

## ANEXO I



## ANEXO II

**Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Trânsito da Vila de Celorico da Beira**

Designação	Taxas em euros
1 — Estacionamento controlado por parcometros dias úteis — segunda a sexta-feira das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos:	
1.1) Períodos mínimos de 15 minutos .....	
1.2) Períodos de 30 minutos .....	
1.3) Períodos máximos de 60 minutos .....	0,40
2 — Cartão de estacionamento de residentes:	
2.1) Emissão, renovação ou substituição .....	5,00
2.2) Segunda via .....	10,00
3 — Lugares privativos de estacionamento:	
3.1) Por m <sup>2</sup> e por mês .....	1,62
3.2) Por 9 m <sup>2</sup> e por ano .....	175,00
4 — Placas de sinalização:	
4.1) Por cada H1a + modelo 10 .....	125,00
4.2) Por cada painel adicional modelo 10 suplementar .....	25,00
5 — Ocupações diversas:	
5.1) Remoção de veículos abandonados na via pública:	
a) Ligeiros .....	60,00
b) Pesados .....	120,00
5.2) Estacionamento e guarda dos mesmos em terrenos do município, por dia:	
a) Ligeiros .....	20,00
b) Pesados .....	40,00

### CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

**Aviso n.º 6070/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos a termo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os indivíduos e seguir indicados:

Manuel Rodrigues Júlio, com a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 155, pelo

prazo de seis meses, renovável até ao limite máximo de três anos, com início em 8 de Junho de 2005.

Hugo Miguel Carrondo Gonçalves, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, pelo prazo de seis meses, renovável até ao limite máximo de três anos, com início em 22 de Junho de 2005.

Jaime António Ferreira Amaro, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, pelo prazo de seis meses, renovável até ao limite máximo de três anos, com início em 19 de Julho de 2005.

António José Figueira Simões, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, pelo prazo de seis meses, renovável até ao limite máximo de três anos, com início em 20 de Julho de 2005.

Fernanda da Conceição Maduro Ourives Simões, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, pelo prazo de seis meses, renovável até ao limite máximo de três anos, com início em 20 de Julho de 2005.

Gonçalo Nuno Bruno Vasco, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, pelo prazo de seis meses, renovável até ao limite máximo de três anos, com início em 20 de Julho de 2005.

15 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

**Aviso n.º 6071/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/1998, de 17 de Julho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 25 de Julho de 2005, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo, pelo período de um ano, com início em 1 de Agosto de 2005, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Mário Rodrigo Antunes Rosa e Paulo Jorge Vaz Ribeiro, para a categoria de cantoneiro, operário qualificado.

1 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

**Aviso n.º 6072/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/1998, de 17 de Julho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 18 de Julho de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de um ano, com início em 1 de Agosto de 2005, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Zita Carla Vicente Freire, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, serviço social.

1 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES

**Aviso n.º 6073/2005 (2.ª série) — AP.** — Torna-se público, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal de Fornos de Algodres, em sessão ordinária de 30 de Novembro de 2004, aprovou o Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, que a seguir se transcreve.

O Regulamento em causa foi submetido à apreciação e discussão pública durante 30 dias, não se tendo verificado, nesta fase, quaisquer reclamações ou sugestões.

1 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Agostinho Gomes Amaral Freitas*.

### Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos

#### Preâmbulo

O município de Fornos de Algodres possui um parque habitacional envelhecido.

Do total de 3430 edifícios recenseados em 2001, 43,5% foram construídos entre 1981 e 2001, e 42,6% entre 1919 e 1980. Se o primeiro conjunto de edifícios não apresenta muita necessidade de reparação, no que diz respeito ao segundo, mais de metade (52%) carece de reparação e 3,3% apresenta-se muito degradado. São sobretudo estes edifícios mais antigos que exigem acções imediatas de conservação, restauro ou renovação, com custos económicos nem sempre acessíveis a famílias de baixos recursos.

Atendendo a que a habitação representa uma condição imprescindível na qualidade de vida do munícipe, tem a Câmara Municipal de Fornos de Algodres, de acordo com as suas atribuições, desenvolvido uma intervenção diversificada nesta área, privilegiando o apoio aos agregados familiares mais desfavorecidos.

### Enquadramento legal

De acordo com o previsto na Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, no seu artigo 24.º, deverá constituir objectivo prioritário dos municípios, garantir a conservação e manutenção do parque habitacional, não só através de medidas coercivas aos proprietários relapsos como através de incentivos financeiros na execução de obras de recuperação e beneficiação no imóvel.

Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/1999, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal «participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal».

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

#### Objecto e âmbito territorial

1 — O presente Regulamento destina-se a estabelecer as regras de concessão de apoios à recuperação de habitação degradada a estratos sociais desfavorecidos residentes no município de Fornos de Algodres, no que se refere às seguintes áreas:

- Obras de conservação, beneficiação, alteração ou ampliação, própria e permanente;
- Licenciamento de obras para habitação própria e permanente.

#### Artigo 2.º

#### Destinatários

1 — Poderão requerer a atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento, os agregados familiares em situação de comprovada carência económica e que reúnam as seguintes condições gerais de acesso:

- Residam com carácter de permanência em casa própria ou arrendada;
- Não sejam proprietários de outro prédio urbano, arrendatário ou titular de rendimentos prediais;
- Satisfaçam complementarmente as condições referidas no artigo seguinte.

#### Artigo 3.º

#### Condições de atribuição

1 — Poderão requerer a atribuição dos apoios, os proprietários que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Serem de nacionalidade portuguesa ou estarem autorizadas a residir em Portugal, pelo Serviço Nacional de Estrangeiros;
- Serem residentes do concelho de Fornos de Algodres, no mínimo há um ano;
- Não disporem, por si ou através do agregado familiar em que esteja inserido, de um rendimento líquido máximo *per capita* superior ao salário mínimo nacional, fixado para o ano em que o apoio é solicitado;

- Forneçam todos os elementos de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação de carência económica e social dos membros do agregado familiar;
- Não sejam beneficiários de outros apoios para habitação, nomeadamente programas de financiamento promovidos pelo INH;
- Apresentarem a situação contributiva regularizada com as finanças e com a segurança social.

2 — Em casos excepcionais pode a Câmara Municipal, mediante análise devidamente fundamentada e documentada, apoiar outros agregados familiares, cujo rendimento ultrapasse o referido na alínea c) do n.º 1, desde que reúnam as seguintes condições:

- Se a cargo dos agregados familiares se encontrem indivíduos portadores de deficiência ou em situação de dependência que implique para os mesmos um acentuado esforço financeiro;
- Caso se verifiquem casos de doenças graves que impliquem despesas avultadas de saúde ou outras, devidamente comprovadas.

#### Artigo 4.º

#### Tipos de apoios

1 — Os apoios a conceder no âmbito do presente Regulamento podem conjugar-se nas seguintes tipologias:

##### 1.1 — Apoio financeiro:

- Apoio financeiro especial através da concessão de empréstimo sem juros, para realização de obras de conservação em habitação própria, no âmbito do programa de solidariedade e apoio à recuperação de habitação (SOLARH).

##### 1.2 — Prestação de serviços:

- Fornecimento de projectos tipo ou elaboração de projectos de arquitectura e de especialidades, quando estes sejam necessários à solução a executar;
- Acompanhamento técnico na elaboração de projectos de recuperação ou beneficiação das habitações, bem como na execução das obras.

##### 1.3 — Outros apoios:

- Atribuição de materiais de construção;
- Isenção do pagamento de taxas, em processo de ligação domiciliária de água, incluindo a ligação do contador, quando a melhoria habitacional passe por dotar a habitação desta infra-estrutura;
- Isenção do pagamento de taxas em pedido de ligação ao saneamento, quando se mostre imprescindível no garante de condições de salubridade mínimas;
- Isenção do pagamento de taxas em processos de licenciamento de obras, cujo objectivo seja a melhoria das condições habitacionais a famílias carenciadas;
- Isenção do pagamento de taxas em processos de obras cujos requerentes tenham recorrido ao programa SOLARH — Solidariedade e Apoio à Recuperação Habitacional, ou outros promovidos pelo Instituto Nacional de Habitação.

## CAPÍTULO II

### Processo de Candidatura

#### SECÇÃO I

#### Instrução do processo

#### Artigo 5.º

#### Apresentação de candidatura

1 — Os apoios a conceder nos termos do presente Regulamento serão atribuídos mediante candidatura.

2 — O processo de candidatura aos referidos apoios deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Formulário de candidatura a fornecer pela Câmara Municipal;

- b) Cópias do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- c) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo candidato e pela totalidade dos membros do seu agregado familiar, nomeadamente:

Declaração dos rendimentos ilíquidos mensais de todos os elementos do agregado familiar, passada pela entidade patronal;

Declaração do IRS/IRC relativa ao ano civil anterior ao ano a que se refere o pedido;

Fotocópia do último recebido de pensão, dos elementos que se encontrem nessa situação;

Declaração do rendimento social de inserção, se for o caso, emitido pelo Centro Regional de Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para o efeito do cálculo da mesma;

Certificado da situação de desemprego, se for o caso, e de inscrição actualizada no centro de emprego da área do concelho.

3 — Deverá ainda ser complementado com os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo da titularidade do imóvel;
- b) Atestado de incapacidade para o trabalho, se for esse o caso, e comprovativos médicos das situações de doença crónicas ou prolongadas.

## SECÇÃO II

### Processo de selecção

#### Artigo 6.º

#### Elementos complementares do processo

1 — Após a recepção dos elementos de instrução do processo, o Serviço de Acção Social procederá ao estudo da situação familiar com vista à emissão de um parecer técnico.

2 — O estudo relativo ao tipo de obras a realizar na habitação e o respectivo orçamento será realizado por um técnico da Secção de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Fornos de Algodres.

3 — No prazo máximo de 30 dias, serão apresentados os respectivos pareceres técnicos indispensáveis à formulação da decisão superior.

#### Artigo 7.º

#### Seleção das candidaturas

1 — A selecção dos candidatos será efectuada tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Rendimento *per capita* do agregado familiar;
- b) Grau de degradação da habitação e condições de habitabilidade;
- c) Existência de menores em risco;
- d) Existência de idosos doentes ou deficientes no agregado familiar ou outras pessoas com especiais problemas de mobilidade ou doenças crónicas debilitantes;
- e) Desemprego de longa duração
- f) Beneficiários de Rendimento Social de Inserção.

#### Artigo 8.º

#### Decisão

1 — Após reunião dos elementos complementares ao processo, nos termos do artigo 6.º do presente Regulamento será os respectivos pareceres técnicos submetidos a reunião de Câmara para apreciação e aprovação no prazo máximo de 30 dias.

#### Artigo 9.º

#### Verificação da execução do regulamento

1 — As obras serão acompanhadas pelos serviços técnicos da Secção de Obras e Urbanismo, de forma a garantir a correcta aplicação dos incentivos atribuídos.

#### Artigo 10.º

#### Devolução dos apoios

1 — A Câmara Municipal poderá retirar ou reduzir os apoios concedidos, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;
- b) Prestação de falsas declarações
- c) Não cumprimento das exigências previstas no regime jurídico da urbanização e edificação;
- d) Alteração substancial da situação económica do agregado familiar, de forma a não justificar o apoio atribuído;
- e) Alteração das circunstâncias relativamente à verificação dos critérios de selecção previstos no artigo 7.º do presente Regulamento.

#### Artigo 11.º

#### Dúvidas e omissões

1 — As dúvidas ou omissões que surjam na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelos órgãos competentes, nos termos da Lei das Competências das Autarquias Locais.

#### Artigo 12.º

#### Revogações

1 — São revogadas todas as disposições contrárias ao presente Regulamento constantes de quaisquer anteriores preceitos regulamentares da Câmara Municipal.

#### Artigo 13.º

#### Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias a contar da sua publicação em edital.

## CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

**Aviso n.º 6074/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se faz público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, esta Câmara Municipal celebrou contratos a termo resolutivo certo, pelo período de seis meses, com início a 18 de Julho de 2005, com a categoria de guarda-nocturno, com:

Filipe Gabriel Caldeira Pinto.  
Gualter Nuno Madeira Gaspar.

18 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Edgar Manuel da Conceição Gata*.

**Aviso n.º 6075/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se faz público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, esta Câmara Municipal celebrou contratos a termo resolutivo certo, pelo período de seis meses, com início a 18 de Julho de 2005, com a categoria de auxiliar administrativo, com:

Ana Beatriz Alves Gata.  
Ana Maria Alves Ramos.

18 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Edgar Manuel da Conceição Gata*.

## CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

**Aviso n.º 6076/2005 (2.ª série) — AP.** — Torna-se público que, por meu despacho datado de 7 de Julho de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram renovados os contratos a termo resolutivo certo celebrados com as auxiliares administrativas, Carolina Barata Mendes Martins, Anabela Marques Albino, Emília Margarida Cardoso Roxo, Maria Clementina Salvado Amaral, Cecília Maria Antunes Catorze, Sofia Bonifácio Batista e Maria Lisete Miguel Rolão, pelo período de